



Edital nº 05

EDITAL DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – 2018

O Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente (CTCVP), CNPJ: 61.876.868/0001-44, por meio de sua filial Colégio João XXIII, CNPJ 61.876.868/0008-10, no uso das atribuições previstas em seu Estatuto Social, torna pública a realização do Processo de Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo, destinados a contemplar alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio matriculados no Colégio João XXIII.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

O CTCVP se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente, que regulamenta a concessão de gratuidades previstas no presente edital, consignado na Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 e Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013 e a Portaria nº15 do MEC de 11 de agosto de 2017, do Decreto Federal 8242 de 23 de maio de 2014 e legislação pertinente, em consonância com o PNE.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS - CONCESSÃO

As Bolsas de Estudos para 2018 serão concedidas aos candidatos quando atendidos de forma plena os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado no Colégio João XIII há no mínimo 02 anos;
- b) Estar cadastrado na lista de espera do Serviço Social da Mantenedora (cadastros feitos até 16/10/17);
- c) Inscrição mediante entrega da Ficha Socioeconômica, completamente preenchida e sem rasuras, acompanhada de todos os documentos solicitados e comprobatórios da situação de vulnerabilidade social do grupo familiar e do aproveitamento acadêmico do aluno (a);
- d) Não será aceita nenhuma complementação das informações apresentadas na Ficha Socioeconômica depois de entregue, nem documentos faltantes. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;
- e) O requerente tem a garantia de sigilo em relação aos documentos e informações apresentados. Entretanto, os documentos entregues não serão devolvidos, em hipótese alguma, mesmo em caso de indeferimento dos pedidos. Toda a documentação será arquivada pela entidade mantenedora, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- f) Bolsa de estudo integral será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente nacional (R\$ 1.405,50) e obedecidas as demais condições;
- g) Bolsa de estudo parcial (50%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes nacionais (R\$ 2.811,00), quando necessário para o alcance do número mínimo de bolsas exigido na Lei e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital;

- h) Não possuir débito junto à Tesouraria e/ou Jurídico da entidade mantenedora do Colégio João XXIII, referente a qualquer atividade, seja ela curricular ou não;
- i) O benefício é limitado a 02 alunos por grupo familiar, por analogia à Convenção Coletiva dos Sindicatos dos Professores de São Paulo e dos Auxiliares da Administração Escolar de São Paulo.

2.1. DOS REQUISITOS BÁSICOS - RENOVAÇÃO

As Bolsas de Estudos para 2018 serão renovadas aos candidatos quando atendidos de forma plena os seguintes requisitos:

- a) Inscrição mediante entrega da Ficha Socioeconômica, completamente preenchida e sem rasuras, acompanhada de todos os documentos solicitados e comprobatórios da situação de vulnerabilidade social do grupo familiar e do aproveitamento acadêmico do aluno (a);
- b) Não será aceita nenhuma complementação das informações apresentadas na Ficha Socioeconômica depois de entregue, nem documentos faltantes. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;
- c) O requerente tem a garantia de sigilo em relação aos documentos e informações apresentados. Entretanto, os documentos entregues não serão devolvidos, em hipótese alguma, mesmo em caso de indeferimento dos pedidos. Toda a documentação será arquivada pela entidade mantenedora, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- d) Bolsa de estudo integral será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente nacional (R\$ 1.405,50) e obedecidas as demais condições;
- e) Bolsa de estudo parcial (50%) será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos vigentes nacionais (R\$ 2.811,00), quando necessário para o alcance do número mínimo de bolsas exigido na Lei e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital;
- f) Não possuir débito junto à Tesouraria e/ou Jurídico da entidade mantenedora do Colégio João XXIII, referente a qualquer atividade, seja ela curricular ou não;
- g) Estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

3. DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR POR PESSOA

A renda familiar por pessoa é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam este grupo. Entende-se como grupo familiar, além do (a) próprio (a) candidato (a), o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do (a) candidato (a) que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e sejam relacionadas ao candidato (a) pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a) e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado (a), irmão (ã), avô (ó).

Entendem-se como rendimentos brutos *“os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis”*. (Art. 12 da Portaria nº 15/2017 do MEC)

3.1. ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO DE QUE TRATA O ITEM 3:

I. Os valores percebidos a título de, com seus respectivos comprovantes:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolso de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- a) Serão desclassificados os candidatos cujos responsáveis não comprovarem as informações prestadas na Ficha de Inscrição, no prazo estabelecido na data de agendamento ou que possuam débitos não regularizados junto à Tesouraria e/ou Jurídico da Mantenedora;
- b) Serão desclassificados os candidatos que foram contemplados com bolsas de estudo do Colégio João XXIII e não cumpriram com suas obrigações acadêmicas (retenção) ou, ainda, que cometeram infrações disciplinares, conforme disposto no regulamento interno do Colégio João XXIII.

5. DA CONCESSÃO

- a) A concessão da Bolsa Social de Estudo abrange somente as parcelas do ano letivo de 2018;
- b) A Bolsa não cobre as parcelas do Período Integral, cursos extracurriculares, material didático, uniforme, alimentação e/ou condução;
- c) No período do ano letivo em curso, o (a) aluno (a) bolsista deverá participar de novo processo para a concessão de bolsa de estudo para o ano letivo seguinte, segundo as diretrizes do Colégio João XXIII;
- d) A Bolsa só será efetivada mediante a assinatura do Contrato de Gratuidade integral ou parcial entre o responsável financeiro legal e o Colégio João XXIII;
- e) **Não haverá, no mesmo período, revisão do processo;**
- f) A bolsa de estudo é intransferível;
- g) O aluno bolsista adere, tal como os demais, ao regimento escolar, inclusive no que se refere ao aproveitamento pedagógico.

6. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA A MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O (A) aluno (a) perderá a Bolsa de Estudo:

- a) Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste edital;
- b) Se, a qualquer momento, realizar falta grave disciplinar, prevista no Regimento Escolar;
- c) Se tiver sua vida acadêmica incompatível com as normas do Colégio (retenção);
- d) Se, a qualquer tempo, for comprovada inidoneidade ou falsidade de documentos e de informações prestadas pelo (a) candidato (a) ou seu representante legal;

- e) Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente;
- f) Se usar de má fé para a obtenção do benefício - o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades será imediata e retroativa;
- g) Por solicitação do responsável legal;
- h) Por decisão judicial;
- i) Pela evasão do bolsista.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Itens de caráter obrigatório para análise em qualquer caso:

7.1.1 A ficha socioeconômica do (a) aluno (a) selecionado (a) deve ser preenchida sem rasuras, assinada pelo pai, mãe ou responsável legal e apresentada ao setor do Serviço Social, conforme agendamento, com via original e cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento do (a) aluno (a) bolsista ou RG;
- b) Identidade e CPF do pai, mãe ou responsável;
- c) RG de todos os componentes do grupo familiar;
- d) Comprovante de despesas (cópia dos últimos 3 (três) meses das contas de água, condomínio, luz, telefone fixo e móvel, aluguel, prestação da casa própria, educação, plano de saúde, internet, tv a cabo, gás, IPTU, faturas de cartão de crédito;
- e) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o (a) candidato (a) esteja amparado (a) por estes instrumentos;
- f) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- g) Cópia integral da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF Base 2016, exercício 2017, **com recibo de entrega**, de todos os membros do grupo familiar a partir dos 18 anos. Caso não tenha obrigatoriedade em fazer a DIRPF, apresentar declaração (de próprio punho), conforme anexo 8.4, com assinatura reconhecida em cartório;
- h) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), quando for o caso;
- i) Cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- j) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- k) Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos 6 (seis) últimos meses;
- l) Comprovante atualizado do grupo familiar no CadÚnico.

7.2 No caso de assalariado, além da documentação descrita nos itens 7.1 - 7.1.1, apresentar:

- a) Cópia dos 6 (seis) últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- b) Cópia dos 6 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
- c) Cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
- d) Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

- e) Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos 6 (seis) últimos meses;
- f) Extratos bancários de conta corrente e poupança, demonstrativo de aplicações financeiras, fundos de investimento dos 6 (seis) últimos meses, de todos os componentes do grupo familiar.

7.3 No caso de beneficiários: aposentados, pensionistas e favorecidos pelo programa de transferência de renda, além da documentação descrita nos itens 7.1 - 7.1.1 e 7.2, apresentar:

- a) Cópia do último comprovante de recebimento de aposentadoria ou
- b) Cópia do extrato de pagamento da aposentadoria referente ao último recebimento, emitido pela internet no endereço eletrônico **www.mpas.gov.br**;
- c) Extrato comprobatório de transferência de renda.

7.4 No caso de empresários, autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores rurais, além da documentação descrita nos itens 7.1 - 7.1.1 e 7.2, apresentar:

- a) Cópia de guias de recolhimento ao INSS dos 6 (seis) últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE assinada pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração (pró-labore) e a distribuição de lucros recebidos no ano calendário de 2017, acompanhada da GFIP do mesmo período;
- c) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ 2016 entregue em 2017, com **recibo de entrega**;
- d) Contrato social (com todas as alterações);
- e) Extratos bancários de conta corrente e poupança, demonstrativo de aplicações financeiras, fundos de investimento dos 6 (seis) últimos meses de todos os componentes do grupo familiar;
- f) O trabalhador informal deverá apresentar declaração (de próprio punho), conforme anexo 8.2, com assinatura reconhecida em cartório e cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: foto, qualificação civil, última baixa e página seguinte.

7.5 No caso de microempreendedor individual:

- a) Certificado do MEI;
- b) Declaração de próprio punho, contendo a atividade desenvolvida e todas as retiradas feitas com base nas receitas auferidas mensalmente, com firma reconhecida em Cartório;
- c) Declaração anual do SIMEI 2016/ 2017 (DASN – SIMEI).

7.6 No caso de estagiário, além da documentação descrita nos itens 7.1 - 7.1.1 e 7.2, apresentar:

- a) Cópia do contrato do estágio indicando o valor recebido;
- b) 3 (três) últimos contracheques do pagamento do estágio.

7.7 No caso de seguro desemprego e não renda, além da documentação descrita nos itens 7.1 - 7.1.1 e 7.2, apresentar:

- a) Comprovante do recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual;
- b) Caso o integrante do grupo familiar maior de 18 anos não exerça atividade remunerada, apresentar declaração, conforme modelo no edital - item 8.1.

7.8 No caso de empresas inativas, além da documentação descrita nos itens 7.1 - 7.1.1 e 7.2, apresentar:

- a) Extrato de situação fiscal fornecido pela Receita Federal;

- b) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) completa, referente a janeiro de 2017;
- c) Declaração emitida por Contador habilitado informando a não retirada de pró-labore e distribuição de lucros durante 2017.

7.9 No caso de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, além da documentação descrita nos itens 7.1 - 7.1.1 e 7.2, apresentar contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 6 (seis) últimos comprovantes de recebimento.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Etapas do Processo	Datas
Publicação do Edital no site do Colégio	05/10/2017
Recebimento da Ficha Socioeconômica+Documentos	16/10 a 31/10
Divulgação do Resultado	08/12 a 15/12
Assinatura de Contratos de Gratuidade	08/12 a 15/12
Conclusão do Processo	15/12/2017

ATENÇÃO

- Não serão concedidas bolsas de estudo para o ano de 2018 para alunos novos.
- A qualquer momento poderão ser solicitados documentos adicionais para análise e, quando necessárias, a assistente social realizará outras entrevistas e, em alguns casos, visita domiciliar.

8. MODELOS DE DECLARAÇÕES

8.1 Não possuidor de renda

DECLARAÇÃO DE QUEM NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu, _____, cadastrado sob RG número _____, declaro sob as penas da Lei Civil e do disposto no artigo 299 do Código Penal que não recebo atualmente salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labores, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outras formas de renda não contempladas no escopo. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente, mantenedor do Colégio João XXIII, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs.: obrigatório o reconhecimento de assinatura em cartório.

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

8.2 Trabalho informal

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, cadastrado sob RG número _____, declaro sob as penas da Lei Civil e do disposto no artigo 299 do Código Penal, em especial para finalidade prevista na portaria nº 559/08 do MEC, que exerço a atividade informal/autônoma remunerada e sem registro em CTPS e que também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica, e meus rendimentos auferidos do mercado Informal/autônomo se aproximam do valor mensal de R\$ __.____, __ (_____).

Tipo de atividade _____

Renda

Diária Semanal Mensal Eventual

Descrição das atividades:

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente, mantenedor do Colégio João XXIII, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs.: obrigatório o reconhecimento de assinatura em cartório.

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

8.3 Declaração de pagamento/recebimento de Pensão Alimentícia

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, cadastrado sob R.G. número _____, C.P.F. número _____, residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, declaro sob as penas da Lei Civil e do disposto no artigo 299 do Código Penal que pago () ou recebo () pensão alimentícia não ajuizada, no valor de R\$ _____, ____ (_____).

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente, mantenedor do Colégio João XXIII, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs.: obrigatório o reconhecimento de assinatura em cartório.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

8.4 Declaração de não recebimento de Pensão Alimentícia

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, cadastrado sob R.G. número _____, C.P.F. número _____, residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, declaro sob as penas da Lei Civil e do disposto no artigo 299 do Código Penal que não recebo pensão alimentícia em meu nome ou em nome de meus dependentes.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente, mantenedor do Colégio João XXIII, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs.: obrigatório o reconhecimento de assinatura em cartório.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

8.5 Isenção de IRPF

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu, _____, cadastrado sob R.G. número _____, C.P.F. número _____, residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, declaro sob as penas da Lei Civil e do disposto no artigo 299 do código Penal que sou isento de Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois no ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentarias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF neste ano e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente, mantenedor do Colégio João XXIII, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs.: obrigatório o reconhecimento de assinatura em cartório.

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

8.6 Não possuidor de vínculos bancários

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIDOR DE VÍNCULOS BANCÁRIOS

Eu, _____, cadastrado sob R.G. número _____, C.P.F. número _____, residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, declaro sob as penas da Lei Civil e do disposto no artigo 299 do Código Penal que não possuo movimentação e vínculos bancários (conta corrente, poupança, aplicação financeira, fundo de investimento ou outros não associados), a qualquer título, natureza ou espécie.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente, mantenedor do Colégio João XXIII, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs.: obrigatório o reconhecimento de assinatura em cartório.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

8.7 Moradia cedida

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Eu, _____, cadastrado sob R.G. no _____, C.P.F. no _____, residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, declaro sob as penas da Lei Civil e do disposto no artigo 299 do Código Penal que resido em imóvel cedido por _____.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente, mantenedor do Colégio João XXIII, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs.: obrigatório o reconhecimento de assinatura em cartório.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

8.8 Extravio de documento

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTO

Eu, _____, cadastrado sob R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, residente e domiciliado a _____, declaro sob penas da Lei Civil e do disposto no artigo 299 do Código penal que meu documento pessoal _____ nº _____ foi extraviado.

São Paulo, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs.: obrigatório o reconhecimento de assinatura em cartório.

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*